



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE DE CRECHE**

EDITAL/SEME Nº 03/2016

O Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas estabelecidas na Lei 9394/96, Decreto 6.571/2008, Lei Nº2167/2016, torna público o processo seletivo de cadastro de reserva para Contratação de Profissionais em Designação Temporária para atuar no ano de 2017 na função Assistente de Creche para crianças de 0-3 anos, nos estabelecimentos de ensino, Creches da rede municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Piúma, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

1.3. O processo seletivo e o preenchimento de vagas seguirão as datas estabelecidas no cronograma - **ANEXO II**, com divulgação nos seguintes locais: Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma, Sede da SEME, Sites: www.piuma.es.gov.br.

2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I. Compor, antes do início das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo seletivo até a data da chamada estabelecida no cronograma – **ANEXO II**;

II. Coordenar, executar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais em designação temporária;

2.2. São atribuições da Comissão do Processo Seletivo:

I. Acompanhar e executar o processo seletivo, até a chamada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e nos prazos fixados no **ANEXO II**.

II. Proceder à chamada dos candidatos em conformidade com as vagas disponíveis;

III. Receber e recibar, a ficha de inscrição em duas vias devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

IV. DEFERIR, INDEFERIR E RECLASSIFICAR o candidato conforme especificações do Edital.

V. Emitir no ato da chamada, o comprovante de preenchimento de vagas através de instrumento específico.



3. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão do Processo Seletivo de que trata o inciso II, do item 2.1, neste Edital, será composta por 05 (cinco) servidores da Secretaria de Educação de Piúma desde que não estejam participando do presente processo seletivo.

I. Havendo necessidade a SEME poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.

II. A SEME contará com a assessoria da Procuradoria Geral da PMP, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

3.2. Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de Assistente de Creche, constituída dos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Cathia Muniz Ribeiro – Matrícula nº 1182

Eliane Chequetto dos Reis – Matrícula nº 3472

Izabel Fernanda Scherres Rocha – Matrícula nº 0011 / 1382

Maria Valéria Almeida Souza – Matrícula nº 4245

Rosilene Monfradini Damasceno Reinoso – Matrícula nº 6626

4. DAS VAGAS.

4.1. As vagas oferecidas para Assistente de Creche são destinadas para o atendimento de crianças de 0-3 anos, nas ações de cuidar e educar, zelando pelo bem-estar e pela segurança.

4.2. A vaga para contrato do Assistente de Creche tem uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas/aula.

4.3. Das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (Portadores de Necessidades Especiais - PNE):

4.3.1. A estimativa de vagas consta no **ANEXO II** do presente Edital, sendo destinadas aos PNE's 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja **compatível** com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto nº. 3.298/99.

4.3.2. Considerar-se-á PNE a pessoa enquadrada nas categorias previstas no Decreto nº. 3.298/99.

4.3.3. Os candidatos PNE participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado.

4.3.4. Ao candidato PNE é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

4.3.5. O candidato PNE que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como PNE, não cabendo recurso em favor de sua situação.



4.3.6. O candidato que se inscrever como PNE deverá apresentar, **NO MOMENTO DA CHAMADA, laudo médico original ou cópia autenticada**, devendo estar legível e sem rasura, emitido no ano de 2016, contendo:

- a) A espécie e o grau ou nível de deficiência (visual, físico, auditivo, mental, dentre outros) de que o candidato é portador;
- b) Informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, devidamente carimbado e assinado pelo médico **especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a)** e o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do respectivo profissional.

4.3.7. As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência, se não forem preenchidas, serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.8. Caso o candidato não apresente laudo de acordo com o item 4.3.6, o candidato será indeferido no ato da chamada. (ERRATA 001)

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o cargo pleiteado que trata este edital serão realizadas nos dias especificados no cronograma – Anexo II, na sede da SEME (Secretaria Municipal de Educação) situada à Rua Aníbal de Souza Gonçalves, Edifício Milar, nº 18, Térreo, setor de planejamento, Bairro Acaiaca, Piúma, CEP. 29285-000, onde serão realizadas as inscrições.

5.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher as duas vias da ficha de inscrição – Anexo III, de forma legível, sem rasuras, emendas ou omissões de dados nela solicitadas.

5.3. Após preencher as duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo III, o candidato deverá dirigir-se à Sede da SEME (Secretaria Municipal de Educação) com a ficha de inscrição devidamente preenchida em duas vias e sem rasuras.

5.4. São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Formação exigida:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou

b) Curso de Magistério para as séries iniciais ou

c) Estudante de Licenciatura Plena a partir do 4º período.

5.5. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar **as duas fichas de inscrição devidamente preenchida sem rasuras e ficando sob sua responsabilidade os dados informados nas mesmas.**

5.6. O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua ficha de inscrição.

5.7. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para inscrição, poderá fazer por **Procurador legalmente habilitado.**

5.8. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO



6.1. O processo seletivo será realizado mediante a inscrição, que se configura em Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório:

I. Análise do tempo de serviço – quadro no item **8.1**;

II. Análise de Formação Acadêmica – quadro no item **8.1**;

6.2. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado.

6.3. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no quadro do item **8.1** deste Edital.

6.4. Só serão atribuídos pontos a cursos de Pós-graduação e Formação Continuada na área de educação.

6.5. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará no ato da chamada por meio de:

I. Diploma na versão original com data em que ocorreu a colação de grau; ou Certidão de Conclusão do curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II. Pós Graduação “Lato Sensu”:

a) Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena, com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas e aprovação de monografia,

b) Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena, com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas e aprovação de monografia acompanhado do respectivo Histórico Escolar

III. Declaração de Matrícula atualizada (**2016**) informando o período que está cursando, **caso seja estudante.**

IV. Certificado, Certidão ou Declaração de cursos de formação continuada citados no quadro do item 8.1;

V. Será acrescida pontuação extra à Formação Continuada: Inicial, Assistente de Creches, Educação Infantil, Educação Integral, Educação Especial, Diversidade Cultural e Políticas de Gênero, Políticas Públicas e Gestão Democrática, Direitos Humanos, ofertada pelo Município de Piúma a partir de 2013.

VI. Cada curso, só poderá ser contado a título de pontuação, uma única vez.

6.6. A documentação a que se referem os Incisos I e II deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

6.7. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando do Inciso I deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

6.8. No momento da chamada, o candidato deverá trazer: documentos originais e cópia simples dos documentos comprovadores das informações contidas na inscrição para serem devidamente conferidos no momento da entrega, pelo servidor público, responsável pelo recebimento e conferência.

6.9. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.



6.10. Na hipótese do não comparecimento na Chamada, o candidato será RECLASSIFICADO para o final da lista.

6.11. Concluído o processo seletivo, toda documentação apresentada pelo candidato não será aproveitada para formalização do contrato, mas ficará retida na SEME, para eventual necessidade.

6.12. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Mural da Prefeitura, mural da SEME e no site www.controladoria.piuma.es.gov.br.

7. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. Será considerado como Exercício Profissional, o Tempo de Serviço, em conformidade com o cargo pleiteado.

7.2. Não será computado como Tempo de Serviço o tempo de servidores já utilizado para aposentadoria do servidor.

7.3. O tempo de serviço prestado através de estágio não será computado.

7.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.5. Não será aceita declaração expedida por escola para comprovação de Tempo de Serviço, que não esteja acompanhada pelo setor de Recursos Humanos do órgão empregador.

7.6. O exercício profissional no cargo pleiteado será considerado através de comprovação emitida exclusivamente pelo órgão empregador, através do respectivo Setor de Recursos Humanos;

7.6.1 Nos casos que a nomenclatura da função seja diferente da função especificada neste edital, será aceita junto à comprovação do setor de Recursos Humanos declaração da escola ou da Secretaria de Educação que ateste a atuação em turmas de crianças de 0 a 3 anos.

7.6.2 Na declaração da escola ou da Secretaria de Educação deverá constar: a função exercida, o período trabalhado, a turma de atuação e o turno de trabalho em cada ano atestado pela escola. (Errata 002)

7.7. O tempo de serviço público prestado será pontuado até um total de 50 (cinquenta) meses.

7.8. Os comprovantes de tempo de Serviço deverão atestar a função exercida pelo candidato, o endereço do local de trabalho, o número de meses trabalhados e o número de faltas existentes, sendo considerado o mês de Novembro/2016 como data limite para o último exercício, não sendo considerada para pontuação a fração de mês, exceto se os dias trabalhados no respectivo mês for igual ou superior a 29 (vinte e nove) dias.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. A avaliação para efeito da classificação dos candidatos inscritos abrangerá as categorias expressas nos quadros abaixo.

ASSISTENTE DE CRECHE

	Discriminação	Pontuação máxima 100 pontos
--	----------------------	--



I	Especialização, (pós-graduação) lato sensu em Educação. (limitado a 1 título)	35
II	Curso na área da Educação com carga horária mínima de 180h, ofertado por Instituição competente, ou pela Secretaria Municipal de Educação de Piúma, realizado a partir do ano de 2013. (limitado a 1 título)	10
III	Pontuação extra: Curso de Formação Continuada: Inicial, Assistente de Creches, Educação Infantil, Educação Integral, Educação Especial, Diversidade Cultural e Políticas de Gênero, Políticas Públicas e Gestão Democrática, Direitos Humanos, ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Piúma oferecidos a partir de 2013 com carga horária mínima de 180 horas (limitado a 1 curso)	5 (Pontuação extra)
IV	Tempo de serviço em assistência de creche, prestado em instituição pública e/ou privada.	1,0 a cada mês trabalhado, totalizando no máximo 50 pontos;

9. DO DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação geral entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para efeito de desempate o candidato que:

- a) Obter maior tempo serviço na função pleiteada;
- b) Obter maior número de pontos na Formação/Escolaridade, conforme quadro de critérios de pontuação.
- c) Tiver maior idade.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado do processo seletivo será disponibilizado no Mural da Prefeitura, mural da SEME e no site www.controladoria.piuma.es.gov.br, na aba publicações (www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/pagina/ler/33/publicacoes) conforme o cronograma (Anexo II).

11. DO RECURSO

11.1. O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte quatro) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação no horário de funcionamento das 08:00 às 17:00 horas.

11.2. A solicitação deverá ser feita em formulário próprio (**Anexo IV**)

11.3. Conter pedido específico, ou seja, referente à **sua inscrição**.



11.4. As solicitações de revisão que não estiverem fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

12. DA CHAMADA

12.2. A chamada dos candidatos para a escolha de vagas seguirá a ordem de classificação e será encerrada após o preenchimento de todas as vagas publicadas.

12.3. A chamada ocorrerá na data, horário e local conforme cronograma **ANEXO II**.

12.4. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazer por **Procurador legalmente habilitado**.

12.4.1. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração e da titulação do candidato, o seu documento de identidade com foto.

12.4.2. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

12.4.3. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à inscrição e escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

12.5. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

12.6. Na hipótese do não comparecimento na Chamada, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o final da lista.

12.7. No caso de não comprovação da pontuação do item 8.1, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o final da lista.

12.8. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente da designação, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

12.9. Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha, salvo quando de interesse da SEME.

12.10. A **DESISTÊNCIA** da escolha após a formalização do **CONTRATO** será documentada pela Comissão do Processo Seletivo e assinada pelo candidato desistente, o que implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo. **O candidato ainda ficará impedido de concorrer ao mesmo cargo/função por um ano nos processos seletivos promovidos pela SEME, exceto nos casos que houver aviso prévio da desistência com antecedência de 07 (sete) dias à data de saída.**

13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A escolha das vagas, surgidas após o processo inicial de contratação, seguirá a partir do último contratado, respeitando a classificação de origem deste candidato.



13.2. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a sua insuficiência no desempenho profissional, obedecerá aos seguintes critérios:

I. Ausência, sem justificativa, em dois dias de reuniões pedagógicas, planejamento, conselhos de classe, reuniões de pais, oficinas, mostras, feiras, seminários, encontros de formação e outros ofertados pela escola e/ou pela SEME.

II. Duas faltas sem justificativas, em dias letivos, por bimestre, sem comunicação prévia à direção da escola com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. A avaliação de desempenho do profissional contratado que, de alguma forma não atende ao disposto neste Edital, conforme o item 13.2, será de responsabilidade do setor administrativo e pedagógico da unidade escolar na qual o candidato estará prestando serviço, que deverá encaminhar relatório à SEME.

13.4. O não cumprimento do disposto no item 13.2 acarretará:

I. Primeira Ação: Advertência da unidade escolar na qual atua e encaminhamento de relatório para a SEME.

II. Segunda ação: Advertência da SEME.

III. Terceira ação: Rescisão do Contrato de Trabalho.

13.5. O candidato que tiver seu contrato reincidido em razão da avaliação do desempenho, não poderá participar do processo seletivo do ano seguinte.

13.6. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica em contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a convocação condicionada à existência de vaga e ao excepcional interesse e conveniência do Município de Piúma.

13.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor será a Comarca de Piúma o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Piúma/ES, 23 de novembro de 2016.

SAMUEL ZUQUI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ANEXO I

**DAS FUNÇÕES, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO DO ASSISTENTE DE
CRECHE**

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS A AUTORIZAR	JORNADA DE TRABALHO	RENUMERAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO
ASSISTENTE DE CRECHE	30	30H	R\$ 1.182,00	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Acolher / receber as crianças de forma positiva;<input type="checkbox"/> Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;<input type="checkbox"/> Manter-se integrado com o professor e as crianças;<input type="checkbox"/> Comunicar ao professor, coordenador e pedagogo anormalidades;<input type="checkbox"/> Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador e pedagogo;<input type="checkbox"/> Participar das reuniões com pais e responsáveis;<input type="checkbox"/> Disponibilizar materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; <input type="checkbox"/> Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;<input type="checkbox"/> Orientar e controlar as brincadeiras e o repouso;<input type="checkbox"/> Auxiliar na higiene pessoal (escovação de dentes, lavagem das mãos e uso do vaso sanitário);<input type="checkbox"/> Dar banho, trocar fralda e higienização da criança;<input type="checkbox"/> Cuidar da hidratação da criança (oferecer água);<input type="checkbox"/> Dar alimento e auxiliar as crianças que não comem sozinhas;<input type="checkbox"/> Ser lúdico e criativo (contar história, brincar junto com as crianças);<input type="checkbox"/> Possibilitar a vivência de equidade com todas as crianças evitando os preconceitos;<input type="checkbox"/> Participar de eventos ligados à Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Atividade	Data
Publicação do Edital – Mural da Prefeitura, mural da SEME e no site www.controladoria.piuma.es.gov.br	15/12/2016
Período para Inscrição Local: Secretaria Municipal de Educação – Setor de Planejamento – Rua Aníbal de Souza Gonçalves – nº 18 – Ed. Milar – Bairro Acaiaca – Piúma – ES	19/12/2016 e 20/12/2016 no horário: 08h às 16h
Divulgação do 1º resultado a partir das 16 horas – Mural da Prefeitura, mural da SEME e no site www.controladoria.piuma.es.gov.br	21/12/2016
Interposição de Recursos Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Aníbal de Souza Gonçalves – nº 18 – Ed. Milar – Bairro Acaiaca – Piúma – ES	22/12/2016
Divulgação do resultado final – Mural da Prefeitura, mural da SEME e no site www.contralodoria.piuma.es.gov.br	23/12/2016
Chamada dos candidatos classificados para escolha das vagas: Horário: 09:00h na SEME. Local: Secretaria Municipal de Educação – Setor de Planejamento – Rua Aníbal de Souza Gonçalves – nº 18 – Ed. Milar – Térreo – Setor de Planejamento – Bairro Acaiaca – Piúma – ES	27/12/2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ASSISTENTE DE CRECHE 2017.**

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ Data de Nascimento ____/____/____

Nome: _____

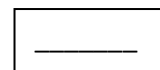
E-mail: _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____

Telefone (s): () _____ () _____

Discriminação	Pontuação máxima 100 pontos
Especialização, (pós-graduação) lato senso em Educação. (limitado a 1 título)	
Curso na área da Educação com carga horária mínima de 180h, ofertado por Instituição competente, ou pela Secretaria Municipal de Educação de Piúma, realizado a partir do ano de 2013. (limitado a 1 título)	
Pontuação extra: Curso de Formação Continuada: Inicial, Assistente de Creches, Educação Infantil, Educação Especial, Diversidade Cultural e Políticas de Gênero, Políticas Públicas e Gestão Democrática, Direitos Humanos, ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Piúma oferecidos a partir de 2013 com carga horária mínima de 180 horas. (limitado a 1 cursos)	
Tempo de serviço em assistência de creche, prestado em instituição pública e/ou privada.	
Total:	

Obs.: Todos os espaços não preenchidos deverão ser



traçados:

Declaro que sou responsável por todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estou ciente das regras estipuladas neste Edital.

Assinatura Candidato

Assinatura Servidor SEME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

ANEXO IV

FICHA DE RECURSO

ASSISTENTE DE CRECHE 2017-EDITAL/SEME 03/2016

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIDADE DO CANDIDATO:

Nome: _____

E-mail: _____

Telefone (s): () _____ () _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ Data de

Nascimento ____/____/____

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Recebimento: ____/____/____

Responsável Pelo Recebimento